SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES
EE OSCAR ANTÔNIO DA COSTA
Av. Oscar Antônio da Costa, n° 377, Centro – São Francisco – SP
CEP 15710-000 – Tel.: (17) 3693-1120/3693-1203
e-mail: e027066a@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº 008/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Diretor de Escola da EE Oscar Antônio da Costa, em São Francisco - SP, Diretoria de Ensino – Região de Jales, torna público o edital para seleção de professor Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, para Pedagogos, Magistério Médio ou graduandos do curso de Pedagogia.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.
1.2 São diretrizes do Programa:
I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário na EE Oscar Antônio da Costa, em São Francisco, Diretoria de Ensino-Região de Jales.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:
I - Ser brasileiro;
II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
III - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
IV - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
V - Possuir curso e /ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
I. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
II. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
III. Profissionais com curso de magistério em nível médio;

IV. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e /ou das universidades públicas e /ou particulares;
V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
VI. Ser Professor de Educação Básica I, que atue na própria escola ou outra, independente da categoria em que se enquadra;
VII. Ser Professor Alfabetizador aposentado;
VIII. Ser Estudante do último ano dos cursos de Pedagogia ou Letras.
IX. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela EE Oscar Antônio da Costa, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação formada pelos membros gestores e professor alfabetizador regente da Unidade Escolar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para a Unidade Escolar considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução MEC Nº 7 de 22 de março de 2018.
4.2. O assistente de alfabetização atuará nesta Unidade Escolar considerada não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
I. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa /CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VIII. Participar de formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições serão realizadas nos dias **11, 12 e 13 de março de 2019,** na EE Oscar Antônio da Costa, situada na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 377, Centro, São Francisco – SP.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I. Carteira de Identidade (frente e verso);
II. CPF;
III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e /ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso e /ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DO RESULTADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado contará com uma Comissão de Seleção formada pelos membros gestores e professor alfabetizador regente desta Unidade Escolar da Rede Pública Estadual atendida pelo Programa Mais Alfabetização, esta comissão será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado em ficha de inscrição (Anexo I).

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência	**Pontuação**
Pedagogo e/ ou licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas)	1 ponto cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Pontuação Máxima	**10 pontos**

6.4. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.

6.5. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar em até 02 (dois) dias úteis após concluída a etapa estabelecida no item 7.2 pela Comissão de Seleção, por ordem de classificação.

6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior experiência comprovada.

6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Unidade Escolar.

6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

6.9. O Resultado será divulgado em até dois dias úteis pela Comissão de Seleção.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização prestará serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada; podendo acumular até 8 turmas. Ficando claro que não há limite mínimo de turmas por assistente; depende da disponibilidade da escola.
8.2. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é **150,00 (cento e cinquenta reais) por turma/mês**, **com atendimento de 5 horas semanais, em cada uma**.
8.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.
8.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretora da Unidade Escolar, assistida pela Supervisora de Ensino.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Abertura das inscrições – 11 de março de 2019.
9.2. Entrega dos documentos e entrevista na sede da Unidade Escolar – 11, 12 e 13/03/2019.
9.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção – 14/03/2019.
9.4. Divulgação dos Resultados na Secretaria da Unidade Escolar – 15/03/2019.

São Francisco, 7 de março de 2019.

Ivonete Domingos de Freitas
RG 23.443.804-6
Diretor de Escola